



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.697, de 09 de setembro de 2021.

“Altera disposições da Lei Municipal nº 1.018, de 05 de agosto de 2005.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Os artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 1.018, de 05 de agosto de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO

Artigo 4º. “Omissis”.

I - O(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

II - 02 (dois) representantes do Magistério Público em efetivo exercício na rede pública municipal de ensino;

III - 01 (um) representante de pais de alunos da rede pública municipal de ensino;

IV - 01 (um) representante dos especialistas em educação;

V - 01 (um) representante dos diretores das unidades de educação da rede pública municipal de ensino;

VI - 01 (um) representante de instituições filantrópicas ligadas à educação.

§ 1º. A escolha dos membros e seus respectivos suplentes de que tratam os incisos “II”, “III” e “V” deste artigo se dará por voto direto de seus pares, realizado em assembleia da respectiva categoria constituída especificamente para esse fim.

§ 2º. A escolha do membro e seu respectivo suplente de que trata o inciso “IV” deste artigo se dará por indicação do corpo técnico em atuação na administração central da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Mantenópolis/ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º. A escolha do membro e seu respectivo suplente de que trata o inciso “VI” deste artigo se dará por indicação da instituição, cabendo à ela a definição do processo de escolha de seu representante.

***Artigo 5º.** Os trabalhos e as atividades do Conselho Municipal de Educação serão geridos por um Presidente, o qual será escolhido em votação aberta entre os demais conselheiros.”*

[...]

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 09 de setembro de 2021.

Hermínio Benjamin Hespanhol
Prefeito Municipal

- **Publicação:** DOM/ES (Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo), Edição nº 1.850, de 10 de setembro de 2021, acessível em <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>.